

Lei nº 26/68

AutORIZA desapropriação por
utilidade pública

A Câmara Municipal de Barra
de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando
de suas atribuições,

DECRETA: —

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal auto-
rizado a promover a desapropriação por utilidade pú-
blica, dos lotes nºs 81 e 83 da rua Prefeito Veloso e
lote nº 84 da Avenida Jones dos Santos Neves de proprie-
dade Inuções Agostinho e lote nº 82 da Avenida Jones
dos Santos Neves de propriedade de Virgílio José da
Silva, bem como, a casa de residência do Sr. Antonio
Messias, localizada na rua Prefeito Manoel Veloso,
ao lado da Igreja Católica desta cidade, inclusive
as benfeitorias nelas enumeradas.

§ 1º - a desapropriação constantes deste
artigo deverá iniciar-se por meio de entendimentos e avali-
ação dos áreas e benfeitorias a desapropriar, por inter-
médio da comissão de 3 membros para tal fim
designadas.

Par. 2º - A área desapropriada desti-

mar-se-á a abertura da praça pública fronteiras a igreja Matriz desta cidade, ligando a av. João dos Santos Neves à rua prefeito Manoel Vilela.

Art. 2.^o No montante da avaliação feita, fica o m. Prefeito municipal autorizado a abertura de Crédito Especial para efetivação da desapropriação, podendo para tanto, lançar anões do saldo do exercício anteriores, bem como do exersso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3.^o - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Sala das sessões em 16 de dezembro de 1968.

Ass. Alceij Costa (Presidente)